



**EDIÇÃO ESPECIAL**  
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do  
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 07 de julho de 2020 \* nº ESPECIAL \* Pág. 001/003

## ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 9.519, de 07 de julho de 2020

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 048467/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 32.129.785,14** (trinta e dois milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**11.000 - Secretaria de Infraestrutura**  
**11.107 - Diretoria de Obras**

	R\$
15.451.5099 - 1063 - Sistema Viário	
4.4.90.51 - 1510 - Obras e Instalações	<b>32.129.785,14</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação de recursos provenientes dos Convênios com Operações nºs 1034654-21, 1037220-50, 1037221-75, 1043974-15, 1046984-53, 1047440-32, 1047884-41, entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PMJP e a Caixa Econômica Federal/CEF para Drenagem, Pavimentação e Urbanização, na Cidade de João Pessoa, Agência Cidade Antiga, Contas Correntes nºs 1909.006.00647170-0, 1909.006.00647176-9, 1909.006.00647174-2, 1909.006.00647180-7, 1909.006.00647181-5, 1909.006.00647182-3, 1909.006.00647183-1, da Caixa Econômica Federal/CEF de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

	R\$
<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO: CONVÊNIOS PMJP/CEF</b>	
<b>FONTE:1510 ( CÓD DA REC. Nº 43).....</b>	<b>32.129.785,14</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de julho de 2020

**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

**ALINE DA SILVA CAROLINO**  
Secretária Interina de Planejamento

**SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.520, de 07 de julho de 2020

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 048467/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**11.000 - Secretaria de Infraestrutura**  
**11.107 - Diretoria de Obras**

	R\$
15.451.5099 - 1063 - Sistema Viário	
4.4.90.51 - 1920 - Obras e Instalações	<b>7.000.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de Operação de Crédito entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PMJP e o Banco do Brasil S.A para o Financiamento da Área de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana, Operação nº 20/00108-8, Agência nº 1618-7, conta corrente nº 13.687-5 do Banco do Brasil S.A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

	R\$
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO: PMJP/BANCO DO BRASIL S.A</b>	
<b>FONTE:1920 .....</b>	<b>7.000.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de julho de 2020

**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

**ALINE DA SILVA CAROLINO**  
Secretária Interina de Planejamento

**SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
Secretário das Finanças

**Decreto Nº 9.521, de 07 de julho de 2020**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 470/2020 - FUNJOPE,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.363.003,00** (um milhão trezentos e sessenta e três mil e três reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**

	R\$
04.122.5001 - 2733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	94.999,00
13.392.5269 - 2435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	225.000,00
13.392.5271 - 2442 - Circulação de Bens Culturais	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.999,00
13.392.5274 - 2454 - Festas de Fim de Ano	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91.005,00
13.392.5274 - 2901 - Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	660.000,00
13.392.5274 - 4495 - Semana do AudioVisual Paraibano Ações Culturais	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.363.003,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**

	R\$
04.122.5001 - 2733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos	
3.3.90.14 - 1001 - Diárias - Civil	15.000,00
3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção	70.000,00
3.3.90.35 - 1001 - Serviços de Consultoria	9.999,00

13.392.5269 - 1609 - Ação Social pela Música - Núcleo João Pessoa	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
13.392.5269 - 1610 - Oficinas Culturais	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110.000,00
13.392.5269 - 2435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural	
3.3.90.31 - 1001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
3.3.90.93 - 1001 - Indenizações e Restituições	25.000,00
13.392.5269 - 2446 - Ações de Fomento e Manutenção da Banda de Música	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
13.392.5269 - 2447 - Ações de Fomento e Manutenção da Orquestra Sinfônica Municipal	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
13.392.5271 - 2442 - Circulação de Bens Culturais	
3.3.50.43 - 1001 - Subvenções Sociais	4.999,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física	23.000,00
13.392.5271 - 4493 - Cultura nos Bairros	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.000,00
13.392.5274 - 2444 - Paixão de Cristo	
3.3.50.43 - 1001 - Subvenções Sociais	69.999,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.999,00
3.3.90.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física	49.999,00
13.392.5274 - 2449 - Ações de Fomento e Difusão do Carnaval	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.149,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.864,00
13.392.5274 - 2450 - Ações de Fomento e Difusão do São João Ações Culturais	
3.3.50.43 - 1001 - Subvenções Sociais	94.999,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.999,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	389.999,00



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**  
 Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**  
 Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**  
 Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**  
 Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmento de Sá**  
 Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
 Secretaria de Educação:  
 Secretaria de Planejamento:  
 Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**  
 Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**  
 Secretaria de Desenv. Social:  
 Secretaria de Habitação:  
 Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**  
 Controlad. Geral do Município: **Ludinaura Regina S. dos Santos**  
 Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**  
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor:  
 Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**  
 Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**  
 Sec. Juventude., Esporte e Recreação:  
 Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanêz**  
 Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**  
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zenedy Bezerra**  
 Secretaria da Ciência e Tecnologia:  
 Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**  
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**  
 Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**  
 Superint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**  
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**  
 Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
 Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

13.392.5274 - 2452 - Festa das Neves	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.999,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174.999,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.363.003,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de julho de 2020

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
ALINE DA SILVA CAROLINO  
Secretária Interina de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.522, de 07 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN 052021/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política**  
**04.102 - Departamento de Administração e Finanças**

	R\$
04.122.5001 - 2634 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Administrativas	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	14.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política**  
**04.102 - Departamento de Administração e Finanças**

	R\$
04.122.5001 - 2634 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Administrativas	
3.3.90.14 - 1001 - Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.32 - 1001 - Material de Distribuição Gratuita	500,00
3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de julho de 2020

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
ALINE DA SILVA CAROLINO  
Secretária Interina de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.523, de 07 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que constam do Processo SEPLAN nº 051868/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**14.104 - Diretoria de Administração e Finanças**

	R\$
04.122.5001 - 4437 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	35.000,00
<b>14.105 - Diretoria de Assistência Social</b>	
08.244.5592 - 4425 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ( CREAS, CENTRO-POP, CENTRO-DIA, CRMIPD, Ruartes, Acolhimento Institucional e Família Acolhedora	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	63.000,00
08.244.5170 - 2229 - Programas e Serviços da Proteção Social Básica (PBF, CRAS, SCFV, Primeira Infância)	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>158.000,00</b>

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**14.104 - Diretoria de Administração e Finanças**

	R\$
04.122.5001 - 4437 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.35 - 1001 - Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.37 - 1001 - Locação de Mão-de-Obra	15.000,00
<b>14.105 - Diretoria de Assistência Social</b>	
08.244.5170 - 4488 - Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	10.000,00

08.244.5592 - 4425 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ( CREAS, CENTRO-POP, CENTRO-DIA, CRMIPD, Ruartes, Acolhimento Institucional e Família Acolhedora	
3.3.90.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	63.000,00
08.244.5170 - 1528 - Programa Bolsa Universitária	
3.3.90.18 - 1001 - Auxílio Financeiro a Estudantes	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>158.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de julho de 2020

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
ALINE DA SILVA CAROLINO  
Secretária Interina de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.524 de 07 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 052561/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>02.000 - Gabinete do Prefeito</b>	
<b>02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB</b>	
	<b>R\$</b>
26.782.5020 - 2099 - Implantação e Manutenção do Mobiliário Urbano	
4.4.90.51 - 1630 - Obras e Instalações	1.400.000,00
26.782.5020 - 4512 - Obras e Serviços de Engenharia de Tráfego e de Campo	
4.4.90.51 - 1630 - Obras e Instalações	6.900.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.300.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, referente ao exercício financeiro de 2019, da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

	<b>R\$</b>
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO - BALANÇO PATRIMONIAL/2019</b>	
<b>SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB</b>	<b>8.300.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de julho de 2020

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
ALINE DA SILVA CAROLINO  
Secretária Interina de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.525, de 07 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 778/2020-GABES/SEAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração</b>	
	<b>R\$</b>
04.122.5001 - 2345 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
12.361.5001 - 2358 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEDEC	
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	150.000,00
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.1.90.94 - 1001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração</b>	
	<b>R\$</b>
04.122.5001 - 2340 - Encargos com Locação de Veículos	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
12.361.5001 - 2356 - Encargos com Energia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEDEC	
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	150.000,00
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 1001 - Indenizações e Restituições	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de julho de 2020

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
ALINE DA SILVA CAROLINO  
Secretária Interina de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

## AVISO DE LICITAÇÃO

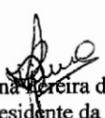
### AVISO DE PROCURA DO IMÓVEL

PROCESSO Nº. 20.359/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SMS Nº. 10.009/2020

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SAD (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILAR).**

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através da Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Sra. Juliana Pereira de Lima, nomeada pela Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Aviso com o intuito de locar um imóvel em João Pessoa / PB. O imóvel deverá atender às exigências constantes nos Anexos I e II do Edital, disponível no site eletrônico <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>. A proposta de locação e as documentações complementares deverão ser apresentadas em envelope fechado e lacrado pelo proprietário ou por quem o represente, das 08:00 às 12:00hs, e das 13:00 às 17:00 horas a partir do 5º dia útil após a publicação do Aviso de Procura de Imóvel, Ou seja, até o dia 15/07/2020. No seguinte endereço: sala da Comissão Setorial de Licitação, situada à Av. Júlia Freire, s/n, Torre – João Pessoa/PB ou através do e-mail [cel.smsjp@gmail.com](mailto:cel.smsjp@gmail.com).

João Pessoa, 07 de Julho de 2020.

  
Juliana Pereira de Lima  
Presidente da CSL

# #ISOLAMENTO SEGURO

OS DIREITOS DA MULHER **NÃO**  
ENTRAM EM QUARENTENA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA  
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA  
**MULHERES**  
DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE  
**JOÃO PESSOA**  
MAIS RESULTADOS. VIDA MELHOR

# #ISOLAMENTO SEGURO

## SALVE OS SEGUINTE CONTATOS

**190** POLÍCIA MILITAR **180** NÚMERO NACIONAL DE DENÚNCIA CONTRA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

**197** POLÍCIA CIVIL **153** GUARDA CIVIL MUNICIPAL

REGISTRO DA DENÚNCIA, E SOLICITAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS:  
[WWW.DELEGACIAONLINE.PB.GOV.BR](http://WWW.DELEGACIAONLINE.PB.GOV.BR)

ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS  
SECRETARIA DE MULHERES:  
**98653-4727**  
**98794-1695**

CENTRAL DE ORIENTAÇÃO PARA  
PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS  
**3218-9214**

  
CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER  
EDNALVA BEZERRA  
**0800 283 3883**

  
RONDA MARIA DA PENHA  
**3214-1759**

**DENUNCIE! VOCÊ NÃO PRECISA SE IDENTIFICAR.**

# COMPARATIVO ENTRE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS:



SINTOMAS	CORONAVÍRUS Sintomas vão de leves a severos	RESFRIADO Início gradual dos sintomas	GRIPE Início repentino dos sintomas
Febre	Comum	Raro	Comum
Cansaço	Às vezes	Às vezes	Comum
Tosse	Comum (geralmente seca)	Leve	Comum (geralmente seca)
Espirros	Raro	Comum	Raro
Dores no corpo e mal-estar	Às vezes	Comum	Comum
Coriza ou nariz entupido	Raro	Comum	Às vezes
Dor de garganta	Às vezes	Comum	Às vezes
Diarreia	Raro	Raro	Às vezes, em crianças
Dor de cabeça	Às vezes	Raro	Comum
Falta de ar	Às vezes	Raro	Raro

 CENTRAL DE ORIENTAÇÕES 24H  
COM MÉDICOS DE PLANTÃO:  
**3218-9214**



PREFEITURA DE  
**JOÃO  
PESSOA**